PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA TELEFÔNICA OI S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELEFÔNICA OI S.A,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua Lavradio, 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUCAS RAMOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador da Cédula de Identidade nº M-8472144 SSP/MG e CPF nº 038.709.216-17, e pela S.r.ª **MARIA GORETI MARCELINO ALMEIDA**, brasileira, solteira, Tecnóloga em Processamento de Dados, portador da carteira de identidade nº 0279372 SSP/AC, inscrito no CPF 645.729.782-04, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do Contrato 094/PGM/2018, a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo a **prorrogação, reajuste do contrato nº 094/PGM/2018 e inclusão de cláusula do valor contratual,** por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 094/PGM/2018 por **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/10/2019.**

b) Reajuste do valor do contrato, **no percentual de 5,9190%**, em conformidade com IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, passando o valor estimado de R$ 120.940,32 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), para R$ 128.098,78 (cento e vinte e oito mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo apresentado pela SEMAD e ratificada pelo Ordenador de Despesa na justificativa de fls. 916 a 921 dos autos.

c) Inclusão do valor do contrato na cláusula sexta, da seguinte forma:

Onde se lê:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. *O prazo de vigência do contrato advinda da adesão a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura.*

6.2. *O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:*

6.2.1. *Os serviços foram prestados regularmente;*
6.2.2. *A CONTRATADA não tenha sofrido quaisquer punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;*
6.2.3*. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;*
6.2.4. *O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e*
6.2.5. *A CONTRATADA concorde com a prorrogação.*

6.3. *O contrato n° 005/PGM/2014 restará automaticamente extinto na data da assinatura do presente contrato, sem qualquer ônus para o Município.*

Leia-se:

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. *O valor estimado deste Contrato é de* ***R$ 120.940,32 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).***

6.2. *O prazo de vigência do contrato advinda da adesão a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura.*

6.3. *O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:*

6.3.1. *Os serviços foram prestados regularmente;*
6.3.2. *A CONTRATADA não tenha sofrido quaisquer punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;*
6.3.3*. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;*
6.3.4. *O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e*
6.3.5. *A CONTRATADA concorde com a prorrogação.*

6.4. *O contrato n° 005/PGM/2014 restará automaticamente extinto na data da assinatura do presente contrato, sem qualquer ônus para o Município.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade Código nº **07.01.0412200072.002**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.3900** – outros serviços de terceiros, Fonte: **10.00** – Recursos do Tesouro, no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** conforme nota de empenho estimativo n° 004225, de 02.08.2019, fl. 914-915, para cobertura do período de outubro a dezembro de 2019 e o restante serão consignados pela SEMAD por termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro de 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 094/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

LUCAS RAMOS CARNEIRO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

MARIA GORETI MARCELINO ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº